

Trabalho Seguro 2019



07 de fevereiro

CIDADE

Sequestro de empregada é equiparado a acidente de trabalho e gera dano moral

POSTED ON 7 DE FEVEREIRO DE 2019 BY REDAÇÃO CEARÁ AGORA



A Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho do Ceará condenou o banco Bradesco a indenizar, por danos morais, uma gerente de posto de atendimento bancário vítima de sequestro quando voltava para casa, depois do trabalho. Os desembargadores levaram em consideração o fato de a trabalhadora ter adquirido problemas psicológicos graves após o ocorrido e não ter recebido a devida assistência do banco, além de ter sido demitida durante o período de gozo do auxílio-doença. A decisão, que confirma sentença da 3ª Vara do Trabalho do Cariri, equipara o caso a acidente de trabalho.

A empregada, lotada na cidade de Ibiara, na Paraíba, narra que após o expediente, ao voltar para sua residência, em Conceição, também na Paraíba, foi vítima de sequestro. Dois homens encapuzados e com armas de fogo colocaram-na no banco de trás de seu veículo, tomaram dinheiro e cartões de crédito e depois deixaram-na em uma estrada carroçável, já no estado de Pernambuco. Ainda em choque, ela conseguiu chegar até a BR-116, onde foi socorrida por uma viatura da Polícia Rodoviária Federal.

Em razão desse fato, desenvolveu um quadro depressivo grave, a ponto de ser afastada do trabalho para receber auxílio-doença acidentário. Mesmo diante dessa situação de fragilidade, segundo a empregada, o banco não teve respeito com sua condição pessoal e profissional, e, de forma abusiva, rescindiu o contrato de trabalho. Por isso, a trabalhadora ingressou na Justiça do



12 de fevereiro

Sequestro de empregada é equiparado a acidente de trabalho e gera dano moral



A Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho do Ceará condenou o banco Bradesco a indenizar, por danos morais, uma gerente de posto de atendimento bancário vítima de sequestro quando voltava para casa, depois do trabalho. Os desembargadores levaram em consideração o fato de a trabalhadora ter adquirido problemas psicológicos graves após o ocorrido e não ter recebido a devida assistência do banco, além de ter sido demitida durante o período de gozo do auxílio-doença. A decisão, que confirma sentença da 3ª Vara do Trabalho do Cariri, equipara o caso a acidente de trabalho.

A empregada, lotada na cidade de Ibiara, na Paraíba, narra que após o expediente, ao voltar para sua residência, em Conceição, também na Paraíba, foi vítima de sequestro. Dois homens encapuzados e com armas de fogo colocaram-na no banco de trás de seu veículo, tomaram dinheiro e cartões de crédito e depois deixaram-na em uma estrada carroçável, já no estado de Pernambuco. Ainda em choque, ela conseguiu chegar até a BR-116, onde foi socorrida por uma viatura da Polícia Rodoviária Federal.

Em razão desse fato, desenvolveu um quadro depressivo grave, a ponto de ser afastada do trabalho para receber auxílio-doença acidentário. Mesmo diante dessa situação de fragilidade, segundo a empregada, o banco não teve respeito com sua condição pessoal e profissional, e, de forma abusiva, rescindiu o contrato de trabalho. Por isso, a trabalhadora ingressou na Justiça do Trabalho pedindo a condenação do Bradesco ao pagamento de indenização por danos morais.

Em sua defesa, a instituição financeira alega que não pode ser responsabilizada pelo assalto sofrido pela empregada, já que o fato ocorreu no percurso entre o trabalho e sua casa. Assim, os responsáveis seriam os órgãos de segurança pública. O Bradesco também ressalta que a atividade desenvolvida pela trabalhadora não pode ser considerada de risco, já que ela não trabalhava em agência bancária, mas em um posto de atendimento, onde não há fluxo de dinheiro ou cheques. Afirma, ainda, que mesmo não possuindo nenhuma responsabilidade, forneceu acompanhamento psicológico para a empregada.

O caso foi submetido à perícia. O exame realizado pelo profissional aponta que há relação entre a doença e o trabalho desenvolvido pela empregada. Consta no laudo pericial que ela foi reintegrada ao trabalho por força de decisão judicial, e que após o assalto passou a ter medo de ir trabalhar na cidade de Ibiara, onde exercia a função de gerente do posto. Por isso, solicitou sua transferência para outro local, mas seu pedido não foi aceito pelo banco.

O caso foi submetido à perícia. O exame realizado pelo profissional aponta que há relação entre a doença e o trabalho desenvolvido pela empregada. Consta no laudo pericial que ela foi reintegrada ao trabalho por força de decisão judicial, e que após o assalto passou a ter medo de ir trabalhar na cidade de Ibiara, onde exercia a função de gerente do posto. Por isso, solicitou sua transferência para outro local, mas seu pedido não foi aceito pelo banco.

O perito equiparou o caso a acidente de percurso. O juiz do trabalho Clóvis Valença Alves Filho teve o mesmo entendimento. "Os elementos probatórios também não deixam nenhuma indecisão de que a doença que acometeu a obreira é originária de todo o conjunto de emoções a que ela foi submetida, em especial, o evento criminoso do qual fora vítima", escreveu o magistrado na sentença.

Para a relatora do processo na Terceira Turma, desembargadora Maria José Girão, a responsabilidade da instituição financeira não tem relação direta com o assalto, mas com o descaso para com a trabalhadora. De acordo com a magistrada, ficou clara a relação entre a doença psiquiátrica desenvolvida pela gerente e os "atos ilícitos" praticados pelo banco, quais sejam, "não oferecer apoio psicológico e não providenciar a transferência da recorrida [trabalhadora], evitando, assim, que por dois anos e seis meses ela fizesse o percurso casa-trabalho, trabalho-casa, com carga emocional intensa".

O voto da relatora foi acompanhado pelos demais membros da Terceira Turma de julgamento do TRT/CE, que fixaram a indenização por danos morais em R\$ 20 mil. Da decisão, cabe recurso.

Sequestro de empregada é equiparado a acidente de trabalho e gera dano moral

A Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho do Ceará condenou o banco Bradesco a indenizar, por danos morais, uma gerente de posto de atendimento bancário vítima de sequestro quando voltava para casa, depois do trabalho. Os desembargadores levaram em consideração o fato de a trabalhadora ter adquirido problemas psicológicos graves após o ocorrido e não ter recebido a devida assistência do banco, além de ter sido demitida durante o período de gozo do auxílio-doença. A decisão, que confirma sentença da 3ª Vara do Trabalho do Cariri, equipara o caso a acidente de trabalho. O juiz do trabalho Clóvis Valença Alves Filho teve o mesmo entendimento. “Os elementos probatórios também não deixam nenhuma indecisão de que a doença que acometeu

a obreira é originária de todo o conjunto de emoções a que ela foi submetida, em especial, o evento criminoso do qual fora vítima”, escreveu o magistrado na sentença. Para a relatora do processo na Terceira Turma, desembargadora Maria José Girão, a responsabilidade da instituição financeira não tem relação direta com o assalto, mas com o descaso para com a trabalhadora. De acordo com a magistrada, ficou clara a relação entre a doença psiquiátrica desenvolvida pela gerente e os “atos ilícitos” praticados pelo banco, quais sejam, “não oferecer apoio psicológico e não providenciar a transferência da recorrida [trabalhadora], evitando, assim, que por dois anos e seis meses ela fizesse o percurso casa-trabalho, trabalho-casa, com carga emocional intensa”.

Fonte: TRT/CE



26 de fevereiro

Auxílio previdenciário e surgimento de doença afetam estabilidade por acidente do trabalho


[Seguir @tst_oficial](#)
[Curtir 1,1 mi](#)

[PDF](#) [Imprimir](#)

Detalhes afetam decisões sobre estabilidade para dois ex-empregados.

A Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho negou a um auxiliar operacional a indenização substitutiva da remuneração do período de estabilidade provisória. Dispensado pelo Serviço Social da Indústria (Sesi), ele não recebeu auxílio-doença acidentário, requisito para a vítima de acidente do trabalho ter direito à manutenção do contrato de emprego por 12 meses após o fim do benefício previdenciário ([artigo 118](#) da Lei 8.213/1991). Em outro processo, a Sexta Turma deferiu a estabilidade a um ex-empregado cuja doença, comprovada após a dispensa, foi desencadeada pelas atividades exercidas.

Auxílio-doença

O auxiliar do Sesi sofreu acidente de trânsito em fevereiro de 2014 quando voltava do serviço em Fortaleza (CE) e ficou afastado das atividades até dezembro do mesmo ano em decorrência de fratura na tíbia. Embora o acidente ocorrido entre o local de trabalho e a residência do empregado seja considerado de trabalho, ele recebeu do INSS auxílio-doença não acidentário. Após a dispensa, em janeiro de 2015, o industrial argumentou, na reclamação trabalhista, que tinha direito ao pagamento da remuneração relativa à estabilidade não usufruída.

O juízo de primeiro grau indeferiu o pedido, mas o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região determinou o pagamento da indenização. Apesar de o [artigo 118](#) da Lei 8.213/1991 condicionar a estabilidade ao recebimento do auxílio-doença acidentário, o TRT entendeu que a falta da concessão do benefício não impediria o reconhecimento do direito.

Requisitos

No recurso de revista, o Sesi sustentou que não foram satisfeitos os requisitos listados no item II da [Súmula 378](#) do TST para o deferimento da estabilidade. Conforme a jurisprudência, são pressupostos para a concessão o afastamento superior a 15 dias e a consequente percepção do auxílio-doença acidentário, salvo se constatada, após a despedida, doença profissional que guarde relação de causalidade com a execução do contrato de emprego.

O relator do recurso, ministro Alberto Bresciani, observou que os requisitos foram descumpridos, o que torna indevida a indenização substitutiva. De acordo com o ministro, apesar do acidente de trabalho e do afastamento superior a 15 dias, o auxiliar recebeu auxílio-doença comum e não há notícia de que ele seja portador de doença profissional relacionada às tarefas desempenhadas.

Doença profissional

No outro processo, ficou demonstrada a correlação entre a tendinite nos ombros e o serviço que um operador desenvolvia na Alpargatas S.A. em Campina Grande (PB). A Sexta Turma do TST, ao julgar o recurso de revista, restabeleceu a sentença em que havia sido deferida a indenização correspondente aos salários dos 12 meses seguintes à data da rescisão. Os ministros aplicaram ao caso a parte final do item II da [Súmula 378](#), que reconhece o direito à estabilidade provisória se constatada, após a despedida, doença profissional que guarde relação de causalidade com a execução do contrato de emprego.

26 e fevereiro

Publicado em 26 de Fevereiro de 2019 às 09h46

TST - Auxílio previdenciário e surgimento de doença afetam estabilidade por acidente do trabalho

Detalhes afetam decisões sobre estabilidade para dois ex-empregados.

A Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho negou a um auxiliar operacional indenização substitutiva da remuneração do período de estabilidade provisória. Dispensado pelo Serviço Social da Indústria (Sesi), ele não recebeu auxílio-doença acidentário, requisito para a vítima de acidente do trabalho ter direito à manutenção do contrato de emprego por 12 meses após o fim do benefício previdenciário (artigo 118 da Lei 8.213/1991). Em outro processo, a Sexta Turma deferiu a estabilidade a um ex-empregado cuja doença, comprovada após a dispensa, foi desencadeada pelas atividades exercidas.

Auxílio-doença

O auxiliar do Sesi sofreu acidente de trânsito em fevereiro de 2014 quando voltava do serviço em Fortaleza (CE) e ficou afastado das atividades até dezembro do mesmo ano em decorrência de fratura na tibia. Embora o acidente ocorrido entre o local de trabalho e a residência do empregado seja considerado de trabalho, ele recebeu do INSS auxílio-doença não acidentário. Após a dispensa, em janeiro de 2015, o industrial alegou, na reclamação trabalhista, que tinha direito ao pagamento da remuneração relativa à estabilidade não usufruída.

O juízo de primeiro grau indeferiu o pedido, mas o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região determinou o recebimento da indenização. Apesar do artigo 118 da Lei 8.213/1991 condicionar a estabilidade ao recebimento do auxílio-doença acidentário, o TRT entendeu que a falta da concessão do benefício não impediria o direito.

Requisitos

No recurso de revista, o Sesi sustentou que não foram satisfeitos os requisitos listados no item II da Súmula 378 do TST para o deferimento da estabilidade. Conforme a jurisprudência, são pressupostos para a concessão o afastamento superior a 15 dias e a consequente percepção do auxílio-doença acidentário, salvo se constatada, após a despedida, doença profissional que guarde relação de causalidade com a execução do contrato de emprego.

O relator do recurso, ministro Alberto Bresciani, observou que os requisitos foram descumpridos, o que torna indevida a indenização substitutiva. De acordo com o ministro, apesar do acidente de trabalho e do afastamento superior a 15 dias, o auxiliar recebeu auxílio-doença comum e não há notícia de que ele seja portador de doença profissional relacionada às tarefas desempenhadas.

Doença profissional

No outro processo, ficou demonstrada a correlação entre a tendinite nos ombros e o serviço que um operador desenvolvia na Alpargatas S.A. em Campina Grande (PB). A Sexta Turma do TST, ao julgar o recurso de revista, restabeleceu a sentença em que foi deferida a indenização correspondente aos salários dos 12 meses seguintes à data da rescisão. Os ministros aplicaram ao caso a parte final do item II da Súmula 378, que prevê a estabilidade provisória se constatada, após a despedida, doença profissional que guarde relação de causalidade com a execução do contrato de emprego.

O artigo 118 da Lei 8.213/1991 somente garante o direito à estabilidade após a cessação do auxílio-doença acidentário. Mas a relatora, ministra Kátia Magalhães Arruda, ao citar a equiparação entre doença profissional e acidente do trabalho (artigo 20), destacou que não se pode deixar a pessoa com doença profissional ou do trabalho à margem da proteção do artigo 118.

27 de fevereiro

Auxílio previdenciário e surgimento de doença afetam estabilidade por acidente do trabalho

By Redação - 27 de fevereiro de 2019

118 0

Curtir 1



PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho negou a um auxiliar operacional a indenização substitutiva da remuneração do período de estabilidade provisória. Dispensado pelo Serviço Social da Indústria (Sesi), ele não recebeu auxílio-doença acidentário, requisito para a vítima de acidente do trabalho ter direito à manutenção do contrato de emprego por 12 meses após o fim do benefício previdenciário ([artigo 118](#) da Lei 8.213/1991). Em outro processo, a Sexta Turma deferiu a estabilidade a um ex-empregado cuja doença, comprovada após a dispensa, foi desencadeada pelas atividades exercidas.

5 de março

NOTÍCIAS

Auxílio previdenciário e surgimento de doença afetam estabilidade por acidente do trabalho

DIREITO TRABALHISTA | 05/MAR/2019



A Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho negou a um auxiliar operacional a indenização substitutiva da remuneração do período de estabilidade provisória. Dispensado pelo Serviço Social da Indústria (Sesi), ele não recebeu auxílio-doença acidentário, requisito para a vítima de acidente do trabalho ter direito à manutenção do contrato de emprego por 12 meses após o fim do benefício previdenciário (artigo 118 da Lei 8.213/1991). Em outro processo, a Sexta Turma deferiu a estabilidade a um ex-empregado cuja doença, comprovada após a dispensa, foi desencadeada pelas atividades exercidas.

Auxílio-doença

O auxiliar do SESI sofreu acidente de trânsito em fevereiro de 2014 quando voltava do serviço em Fortaleza (CE) e ficou afastado das atividades até dezembro do mesmo ano em decorrência de fratura na tíbia. Embora o acidente ocorrido entre o local de trabalho e a residência do empregado seja considerado de trabalho, ele recebeu do INSS auxílio-doença não acidentário. Após a dispensa, em janeiro de 2015, o industriário argumentou, na reclamação trabalhista, que tinha direito ao pagamento da remuneração relativa à estabilidade não usufruída.

O juízo de primeiro grau indeferiu o pedido, mas o Tribunal **Regional do Trabalho** da 7ª Região determinou o pagamento da indenização. Apesar de o artigo 118 da Lei 8.213/1991 condicionar a estabilidade ao recebimento do auxílio-doença acidentário, o TRT entendeu que a falta da concessão do benefício não impediria o reconhecimento do direito.



CEARÁ

3 de abril

Ceará registra um acidente de trabalho a cada hora, diz MPT-CE

Observatório Digital de Saúde e Segurança do Trabalho contabiliza 52.619 acidentes de 2012 a 2017 no Ceará.

Por G1 CE

03/04/2019 17h51 - Atualizado há um dia

O Ceará registra média de um acidente de trabalho a cada hora, segundo dados divulgados nesta quarta-feira (3) pelo Ministério Público do Trabalho (MPT-CE). Os números são do Observatório Digital de Saúde e Segurança do Trabalho, cooperação entre o Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT). O órgão vai promover ações ao longo deste mês para combater essa estatística.

O estado ocupa hoje a 12ª posição no ranking nacional de acidentes de trabalho entre as unidades federativas, com 52.619 registros de 2012 a 2017, o que representa um acidente por hora. Segundo o MPT, nos últimos dois anos, esse tipo de acidente motivou o ajuizamento de 487 ações e a assinatura de 1.419 termos de ajustamento de conduta em todo o país.

Ao todo, o MPT-CE recebeu 140 denúncias entre 2017 e 2018. Além disso, foram ajuizadas 23 ações e firmados 59 termos de ajustamento de conduta (TAC) no estado, no mesmo período, conforme indicou balanço do órgão. O MPT-CE ainda apontou que, só em 2017, foram registradas mais de 19 mil ocorrências, com 131 mortes.

Prevenção

Empresas e órgãos públicos como o **Tribunal** Regional do Trabalho, o cineteatro São Luiz e o Theatro José de Alencar vão receber iluminação verde, em apoio a campanha Abril Verde. O objetivo é promover uma reflexão sobre essa estatística e estimular denúncias em casos de irregularidades.

Além disso, nos próximos jogos pelas semifinais e finais do campeonato cearense, jogadores vão exibir em campo uma faixa com a frase: "1X1: Com esse placar, ninguém ganha", para chamar atenção sobre a média de um acidente de trabalho registrado, por hora, no estado.



3 de abril



Ceará registra média de um acidente de trabalho por hora

Gastos com benefícios acidentários no Brasil ultrapassam os R\$80 bi, nos últimos sete anos

"1X1: Com esse placar, ninguém ganha". Nos próximos jogos pelas semifinais e finais do campeonato cearense, jogadores vão exibir em campo uma faixa com esta frase, para chamar atenção sobre a média de um acidente de trabalho registrado a cada hora, no estado. A parceria com a Federação Cearense de Futebol é parte das ações executadas pelo Ministério Público do Trabalho (MPT-CE) no Abril Verde. Neste ano a campanha vai destacar, para empresários e trabalhadores, a importância de gerir riscos, prevenir acidentes e promover saúde no ambiente de trabalho.



Ao longo do mês, monumentos e prédios públicos – como o Theatro José de Alencar, o cineteatro São Luiz e a sede do **Tribunal** Regional do Trabalho – vão receber iluminação verde. O MPT-CE também propôs a casas legislativas da capital e interior a adoção de lei para instituir o Dia Municipal em Memória às Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho e/ou o Abril Verde como o mês dedicado à causa. As Prefeituras de Juazeiro do Norte, Fortaleza e Maracanaú já sancionaram a Lei e os projetos tramitam nas câmaras municipais de Sobral e Caucaia.

Por ser assunto de interesse público, o MPT-CE tem dialogado com emissoras de TV locais para propor a veiculação de vídeos da campanha "Não vire manchete". A série traz relatos sobre acidentes, com o objetivo de promover uma reflexão com toda a sociedade e estimular denúncias, em caso de irregularidades. A campanha tem parceria com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), do **Tribunal** Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Todos pagam

De 2012 até hoje, o Brasil gastou mais de R\$ 80,2 bilhões com benefícios acidentários pagos pela Previdência Social. No período, foram cerca de 368 bilhões de dias de trabalho perdidos, por afastamentos decorrentes de acidentes ou doenças do trabalho. Todos pagam pela falta de prevenção, tanto trabalhadores quanto empregadores.

No país, ocorre em média um acidente de trabalho a cada 48 segundos, com uma vítima fatal a cada 3 horas, segundo o Observatório Digital de Saúde e Segurança do Trabalho, Smartlab de Trabalho Decente do MPT – OIT. De janeiro de 2018 até 29 de março de 2019, foram registrados mais de 802 mil acidentes de trabalho, resultando em pelo menos 2.995 mortes.

Ceará registra média de um acidente de trabalho por hora

quinta-feira, 04 de abril 2019



Nos próximos jogos pelas semifinais e finais do Campeonato Cearense, jogadores exibirão em campo uma faixa com esta frase, para chamar atenção sobre a média de um acidente de trabalho registrado a cada hora, no Estado. A faixa terá a frase “1 X 1: Com esse placar, ninguém ganha”. A parceria com a Federação Cearense de Futebol é parte das ações executadas pelo Ministério Público do Trabalho (MPT-CE) no Abril Verde. Neste ano a campanha vai destacar, para empresários e trabalhadores, a importância de gerir riscos, prevenir acidentes e promover saúde no ambiente de trabalho.

Ao longo do mês, monumentos e prédios públicos – como o Theatro José de Alencar, o cineteatro São Luiz e a sede do **Tribunal** Regional do Trabalho – vão receber iluminação verde. O MPT-CE também propôs a casas legislativas da capital e interior a adoção de lei para instituir o Dia Municipal em Memória às Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho e/ou o Abril Verde como o mês dedicado à causa. As prefeituras de Juazeiro do Norte, Fortaleza e Maracanaú já sancionaram a Lei e os projetos tramitam nas câmaras municipais de Sobral e Caucaia.

Por ser assunto de interesse público, o MPT-CE tem dialogado com emissoras de TV locais para propor a veiculação de vídeos da campanha “Não vire manchete”. A série traz relatos sobre acidentes, com o objetivo de promover uma reflexão com toda a sociedade e estimular denúncias, em caso de irregularidades. A campanha tem parceria com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), do **Tribunal** Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Todos pagam

De 2012 até hoje, o Brasil gastou mais de R\$ 80,2 bilhões com benefícios acidentários pagos pela Previdência Social. No período, foram cerca de 368 bilhões de dias de trabalho perdidos, por afastamentos decorrentes de acidentes ou doenças do trabalho. Todos pagam pela falta de prevenção, tanto trabalhadores quanto empregadores.

No país, ocorre em média um acidente de trabalho a cada 48 segundos, com uma vítima fatal a cada 3 horas, segundo o Observatório Digital de Saúde e Segurança do Trabalho, Smartlab de Trabalho Decente do MPT – OIT. De janeiro de 2018 até 29 de março de 2019, foram registrados mais de 802 mil acidentes de trabalho, resultando em pelo menos 2.995 mortes.



3 de abril

Ceará registra um acidente de trabalho a cada hora, segundo MPT-CE



Fotos: Ascom/MPT-CE

O Ceará registra média de um acidente de trabalho a cada hora, segundo dados divulgados nesta quarta-feira (3) pelo Ministério Público do Trabalho (MPT-CE). Os números são do Observatório Digital de Saúde e Segurança do Trabalho, cooperação entre o Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT). O órgão vai promover ações ao longo deste mês para combater essa estatística.

O estado ocupa hoje a 12ª posição no ranking nacional de acidentes de trabalho entre as unidades federativas, com 52.619 registros de 2012 a 2017, o que representa um acidente por hora. Segundo o MPT, nos últimos dois anos, esse tipo de acidente motivou o ajuizamento de 487 ações e a assinatura de 1.419 termos de ajustamento de conduta em todo o país.

Ao todo, o MPT-CE recebeu 140 denúncias entre 2017 e 2018. Além disso, foram ajuizadas 23 ações e firmados 59 termos de ajustamento de conduta (TAC) no estado, no mesmo período, conforme indicou balanço do órgão. O MPT-CE ainda apontou que, só em 2017, foram registradas mais de 19 mil ocorrências, com 131 mortes.

Prevenção

Empresas e órgãos públicos como o **Tribunal** Regional do Trabalho, o cineteatro São Luiz e o Teatro José de Alencar vão receber iluminação verde, em apoio a campanha Abril Verde. O objetivo é promover uma reflexão sobre essa estatística e estimular denúncias em casos de irregularidades.

O ESTADO

9 de abril

ABRIL VERDE

Justiça do Trabalho: campanha para prevenir acidentes de trabalho

Mês foi escolhido como forma de homenagear vítimas de acidente numa mina no estado de Virgínia, nos EUA; ação envolve diversos órgãos públicos e instituições parceiras



8 de abril

Justiça do Trabalho promove campanha para prevenir acidentes de trabalho no **Ceará**

(08/04/2019)

Em 28 de abril é celebrado o Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho. Para marcar a data, a Justiça do Trabalho do **Ceará** realiza uma campanha e uma série de ações durante todo o mês para promover a conscientização sobre a importância da segurança e da saúde do trabalhador. A campanha culminará com um ato público no dia 25 de abril, a partir das 8h, na Praça do Ferreira (Centro de Fortaleza). A ação envolve diversos órgãos públicos e instituições parceiras e contará com atividades de prestação de serviços jurídicos e de saúde à população, caminhada e distribuição de material informativo.

O principal objetivo do Abril Verde é alertar a população de que acidentes de trabalho não ocorrem por acaso, mas por descaso. Se antes o paradigma inicial das ações relativas ao tema era o da proteção, com o incentivo para ao uso de equipamentos de proteção individuais (EPIs), agora o foco amplia-se à prevenção.

Estatísticas dos acidentes

Segundo o Observatório Digital de Saúde e Segurança do Trabalho, plataforma fruto de parceria entre o Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT), no Brasil ocorre em média um acidente de trabalho a cada 48 segundos, com uma morte a cada 3 horas. De janeiro de 2018 até 29 de março de 2019, foram registrados mais de 802 mil acidentes de trabalho, resultando em pelo menos 2.995 mortes. No **Ceará**, a média é de um acidente de trabalho por hora.

Já conforme a Previdência Social, de acordo com dados de seu Anuário Estatístico mais recente (2017), foram registrados 549.405 acidentes de trabalho no Brasil naquele ano, sendo 10.950 no **Ceará**. Do total cearense, 5.677 ocorrências foram consideradas acidentes de trabalho típicos; 2.874 foram acidentes de trajeto; e 179, doenças do trabalho. Completam as estatísticas 2.220 acidentes de trabalho sem registro de CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

De 2012 até 2017, o Brasil gastou mais de R\$ 80,2 bilhões com benefícios acidentários pagos pela Previdência Social. Segundo o desembargador do TRT/CE Francisco José Gomes, os custos pela falta de prevenção atingem tanto trabalhadores quanto empregadores. "Os acidentes criam um impacto na vida e na família do trabalhador, na sociedade, na Previdência Social, nas empresas e na economia. Além de gerar anualmente milhares de processos com pedidos de indenizações por dano material e moral", afirma o magistrado, que é um dos gestores regionais do Programa Trabalho Seguro no **Ceará**.

Tragédias

Segundo a ministra do Tribunal Superior do Trabalho Delaíde Alves Miranda Arantes, coordenadora nacional do Programa Trabalho Seguro, a população precisa se conscientizar de que os acidentes de trabalho não ocorrem por acaso. "A prevenção é um grande investimento e não pode ser considerada como gasto ou despesa pelas empresas". A ministra lembra que, só este ano, o Brasil vivenciou três grandes tragédias: o rompimento da Barragem de Brumadinho (MG), o incêndio no centro de treinamento do Flamengo (RJ) e a queda do helicóptero com o jornalista Ricardo Boechat (SP). Nas três situações, ocorreram mortes de trabalhadores durante o cumprimento de suas tarefas.

24 de abril

802

**MIL ACIDENTES DE
TRABALHO NO PAÍS**

O registro é de janeiro de 2018 até 29 de março de 2019. Um ato público ocorre amanhã (25), a partir das 8h, na Praça do Ferreira, para marcar as ações que a Justiça do Trabalho do Ceará promove durante o Abril Verde. O objetivo é conscientizar sobre a importância da segurança e da saúde do trabalhador.

23 de abril

campanha

PRAÇA DO FERREIRA SEDIA AÇÃO PARA PROMOVER PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

23/04/2019



A Justiça do Trabalho do Ceará promove, nesta quinta-feira, 25, a partir das 8 horas, na Praça do Ferreira, um ato público, que vai marcar as ações do Abril Verde.

O objetivo da campanha é promover conscientização sobre a importância da segurança e da saúde do trabalhador. O ato público envolve diversos órgãos e instituições parceiras e contará com atividades de prestação de serviços jurídicos e de saúde à população, caminhada e distribuição de material informativo. A campanha faz alusão à data 28 de abril, Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho.

Estatísticas dos acidentes – Segundo o Observatório Digital de Saúde e Segurança do Trabalho, plataforma fruto de parceria entre o Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT), no Brasil ocorre em média um acidente de trabalho a cada 48 segundos, com uma morte a cada 3 horas. De janeiro de 2018 até 29 de março de 2019, foram registrados mais de 802 mil acidentes de trabalho, resultando em pelo menos 2.995 mortes. No Ceará, a média é de um acidente de trabalho por hora.

Já conforme a Previdência Social, de acordo com dados de seu Anuário Estatístico mais recente (2017), foram registrados 549.405 acidentes de trabalho no Brasil naquele ano, sendo 10.950 no Ceará. Do total cearense, foram consideradas acidentes de trabalho típicos 5.677 ocorrências; 2.874 foram acidentes de trajeto; e 179, doenças do trabalho. Completam as estatísticas 2.220 acidentes de trabalho sem registro de CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

De 2012 até 2017, o Brasil gastou mais de R\$ 80,2 bilhões com benefícios acidentários pagos pela Previdência Social. Segundo o desembargador do TRT/CE Francisco José Gomes, os custos negativos pela falta de prevenção atingem tanto trabalhadores quanto empregadores. "Os acidentes criam um impacto na vida e na família do trabalhador, na sociedade, na Previdência Social, nas empresas e na economia. Além de gerar anualmente milhares de processos com pedidos de indenizações por dano material e moral", afirma o magistrado, que é um dos gestores regionais do Programa Trabalho Seguro no Ceará.



Investe CE

por Oswaldo Scaliotti

23 de abril

Abril Verde: Praça do Ferreira recebe nesta quinta-feira (25/4) ato público para promover prevenção de acidentes e doenças do trabalho

Por Oswaldo Scaliotti em *Responsabilidade social*

23 de Abril de 2019



Um ato público, que ocorre nesta quinta-feira (25/4), a partir das 8h, na Praça do Ferreira (Centro de Fortaleza), vai marcar as ações que a Justiça do Trabalho do Ceará promove durante o Abril Verde. O objetivo da campanha é promover conscientização sobre a importância da segurança e da saúde do trabalhador. O ato público envolve diversos órgãos e instituições parceiras e contará com atividades de prestação de serviços jurídicos e de saúde à população, caminhada e distribuição de material informativo. A campanha faz alusão à data 28 de abril, Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho.

Estatísticas dos acidentes

Segundo o Observatório Digital de Saúde e Segurança do Trabalho, plataforma fruto de parceria entre o Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT), no Brasil ocorre em média um acidente de trabalho a cada 48 segundos, com uma morte a cada 3 horas. De janeiro de 2018 até 29 de março de 2019, foram registrados mais de 802 mil acidentes de trabalho, resultando em pelo menos 2.995 mortes. No Ceará, a média é de um acidente de trabalho por hora.

Já conforme a Previdência Social, de acordo com dados de seu Anuário Estatístico mais recente (2017), foram registrados 549.405 acidentes de trabalho no Brasil naquele ano, sendo 10.950 no Ceará. Do total cearense, foram consideradas acidentes de trabalho típicos 5.677 ocorrências; 2.874 foram acidentes de trajeto; e 179, doenças do trabalho. Completam as estatísticas 2.220 acidentes de trabalho sem registro de CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

De 2012 até 2017, o Brasil gastou mais de R\$ 80,2 bilhões com benefícios acidentários pagos pela Previdência Social. Segundo o desembargador do TRT/CE Francisco José Gomes, os custos negativos pela falta de prevenção atingem tanto trabalhadores quanto empregadores. "Os acidentes criam um impacto na vida e na família do trabalhador, na sociedade, na Previdência Social, nas empresas e na economia. Além de gerar anualmente milhares de processos com pedidos de indenizações por dano material e moral", afirma o magistrado, que é um dos gestores regionais do Programa Trabalho Seguro no Ceará.



25 de abril



Abril Verde: orientação e serviços gratuitos para a população

Quem passou pela Praça do Ferreira nesta quinta-feira (25) teve acesso a uma série de serviços gratuitos para cuidar da saúde. Equipes do Conselho Regional de Fisioterapia Ocupacional do Ceará ofereceram orientação postural, aferição da pressão arterial e avaliação de lesão por esforço repetitivo ou distúrbio osteomuscular relacionado ao trabalho. Já no estande da Associação dos Servidores da Saúde houve massagem e distribuição de preservativos.

A saúde dos trabalhadores é o foco da iniciativa, como parte das ações do Abril Verde. Um mês inteiro dedicado à prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Técnicos do Núcleo de Vetores da Secretaria da Saúde do Estado vão montar um minilaboratório para informar a população sobre os malefícios da dengue e outras endemias. Um grupo de advogadas também participou do evento, oferecendo à população orientação jurídica sobre os mais diversos temas. Houve também distribuição de material informativo sobre segurança no trabalho e direitos trabalhistas.



25 de abril

Abril Verde, alerta vermelho



Odenes Uchoa

odenesuchoa@gmail.com

Servidor público
e pós-graduado em
Direito do Trabalho e
Processo do Trabalho

As estatísticas relacionadas a acidentes de trabalho revelam números assustadores, comparáveis aos registrados em zonas de guerra. Segundo a Organização Internacional do Trabalho, 2,5 milhões de pessoas morrem

anualmente no mundo vítimas de acidentes dessa natureza. No Brasil, há registros de mais três milhões de trabalhadores acidentados nos últimos cinco anos, com mais de 15 mil mortes.

Amputações, contusões e fraturas das mais diversas encabeçam a lista de sequelas que afastam o empregado temporariamente ou o deixa incapacitado permanentemente para exercer sua profissão. Mais

recentemente, as doenças da mente, como depressão, síndrome do pânico e outros males relacionados à psique também passaram a integrar as estatísticas.

Os números repetem-se ano após ano, apesar de campanhas permanentes como Abril Verde e de toda uma rede de proteção ao trabalhador, com atuações do Ministério Público do Trabalho (MPT) e da própria Justiça do Trabalho, por meio do Programa Trabalho Seguro. A inspeção do trabalho, que seria a ponta desse sistema de proteção, infelizmente ficou ainda mais combalida com a extinção do Ministério do Trabalho, órgão ao qual era subordinada.

O enfraquecimento da inspeção do trabalho acende um alerta vermelho no mundo laboral. Sem uma fiscalização adequada, as violações às normas relacionadas

à saúde e à segurança do trabalhador tendem a aumentar. Não custa lembrar que 2019 já está marcado por registrar o maior acidente de trabalho ocorrido no País, com dezenas de trabalhadores vitimados com o rompimento da barragem de Brumadinho, em Minas Gerais.

O fortalecimento da inspeção do trabalho é estratégico para a redução dos números de acidentes e mortes. Essa iniciativa, aliada à campanhas para difundir uma cultura de prevenção, somada a atitudes simples, como o uso correto de equipamentos de proteção por parte do trabalhador, e de adequação do meio ambiente do trabalho às normas de segurança por parte dos empregadores, reduziriam consideravelmente as estatísticas que se assemelham a baixas em conflitos belicosos. ■





25 de abril

Pauta: Ato público em alusão ao Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho. Assista entrevista completa no link: bit.ly/2XO7Wqf



25 de abril

Pauta: Ato público em alusão ao Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho. Assista matéria no link: bit.ly/2UlwxuX



SERVIÇO

"ABRIL VERDE" ORIENTA SOBRE RISCO DE ACIDENTES NO TRABALHO



29 de abril

No Ceará, população recebe serviços gratuitos de saúde para prevenção de acidentes e doenças do trabalho



(29/04/2019)

A Praça do Ferreira, no Centro de Fortaleza, foi palco de um ato público em alusão ao Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho, na manhã desta quinta-feira (25/4). O evento ofertou à população serviços gratuitos de orientação jurídica e de cuidados com a saúde, com foco na prevenção de acidentes e doenças do trabalho. A ação faz parte do Abril Verde, campanha interinstitucional da qual a Justiça do Trabalho do Ceará faz parte, por meio da gestão regional do Programa Trabalho Seguro.

Aferição de pressão arterial, medição de IMC (índice de massa corporal), orientações posturais, avaliação de LER/DORT (lesões por esforço repetitivo / distúrbio osteomuscular relacionado ao trabalho), massoterapia, orientações de combate ao mosquito da dengue e distribuição de preservativos e de material educativo sobre saúde e segurança do trabalho estiveram entre os serviços ofertados pelos profissionais presentes.

No estande da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/CE), uma equipe de advogados da Comissão de Direito do Trabalho prestou consulta àqueles interessados em tirar dúvidas sobre temas jurídicos trabalhistas.

Durante o evento, representantes de diversas entidades subiram ao palco para explicar à população da importância daquele ato na prevenção de doenças ocupacionais e de acidentes de trabalho. O professor José Teles, conselheiro estadual de saúde, chamou atenção para os números alarmantes envolvendo acidentes com trabalhadores em todo o Brasil e pediu um minuto de silêncio em memória das vítimas do rompimento da barragem da Vale em Brumadinho (MG), ocorrido há três meses e que contabiliza mais de 230 mortes. "É o maior acidente de trabalho da história do Brasil. Precisamos ter respeito por essas vítimas e cobrar a responsabilização dos culpados", declarou.

Além do TRT/CE, da OAB/CE e do Conselho Estadual de Saúde, participaram da ação equipes do Ministério Público do Trabalho no Ceará (MPT-CE), SESC, SESI, SENAC, Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest), Secretaria Estadual de Saúde, Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e Associação dos Servidores da Saúde do Ceará, dentre outras instituições parceiras.

Fonte: TRT da 7ª Região

2 de maio

Abril Verde: Justiça do Trabalho promoveu diversas ações de conscientização sobre a prevenção de acidente de trabalho

 PDF

De norte a sul do Brasil, o CSJT, o TST e os TRTs realizaram diversas atividades.

Durante o Abril Verde, a Justiça do Trabalho se mobilizou em diversas ações de conscientização sobre a necessidade de prevenção de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais. De norte a sul do Brasil, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Tribunal Superior do Trabalho e os Tribunais Regionais do Trabalho promoveram diversas atividades no mês dedicado à prevenção e à memória das vítimas de acidentes e doenças do trabalho.

Uma das ações de destaque foi a realização do "Seminário Internacional sobre Grandes Acidentes do Trabalho: Efetividade da Prevenção", em Belo Horizonte, promovido pelo Programa Trabalho Seguro da Justiça do Trabalho em parceria com a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG). Um dos momentos marcantes do evento foi a homenagem prestada pela Justiça do Trabalho, com a entrega de medalha pelo presidente do CSJT e do TST, ministro Brito Pereira, aos integrantes do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais que atuaram no resgate das vítimas do rompimento da barragem de Brumadinho (MG).

Outra ação de destaque na região sudeste foi promovida, no Rio de Janeiro, pelo TRT da 1ª Região (RJ). O Tribunal realizou a iluminação do Cristo Redentor com a cor verde no Dia Mundial em Memória das Vítimas de Acidentes de Trabalho, celebrado em 28 de abril. A coordenadora do Programa Trabalho Seguro, ministra Delaide Miranda Arantes, participou do evento.

Em São Paulo também foram realizadas diversas atividades. O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (SP) promoveu a Semana de Prevenção de Acidentes e Doenças Ocupacionais, e o TRT da 15ª Região (Campinas/SP) organizou o Seminário de Prevenção de Acidentes e Doenças Ocupacionais.

Nordeste

Por toda a região houve várias ações de promoção do movimento. Os TRTs da 5ª Região (BA), da 13ª Região (PB), da 16ª Região (MA) e da 19ª Região (AL) iluminaram suas sedes com a cor verde, enquanto o TRT da 21ª Região (RN), levou uma faixa em prol do Trabalho Seguro ao clássico entre ABC x América no campeonato local de futebol.

O TRT da 7ª Região (CE) organizou, no centro de Fortaleza, evento em praça pública para a população receber serviços gratuitos de saúde e de conscientização da prevenção de acidentes e doenças do trabalho. O Tribunal Regional da 6ª Região (PE), por sua vez, promoveu duas palestras sobre saúde e distribuiu revistas em quadrinhos sobre o Abril Verde.



6 de maio

"Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho" é o tema do programa de TV do TRT da 7ª Região

(06/05/2019)

O programa de TV do TRT/CE Justiça do Trabalho deste sábado (4/5) tem como tema "Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho". Os convidados desta edição são o juiz do trabalho Carlos Rebonatto e o professor e conselheiro estadual da saúde José Teles dos Santos. O programa é exibido na TV Ceará às 14h30 do sábado e na sexta-feira, na TV Fortaleza, também às 14h30.

Dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT) mostram que dois milhões de pessoas morrem no mundo, a cada ano, por doenças resultantes das atividades desempenhadas no trabalho, as chamadas doenças ocupacionais, e mais de 320 mil sofrem acidentes de trabalho fatais. O Brasil é o quarto país do ranking mundial de acidentes de trabalho com morte.

Segundo o Observatório Digital de Saúde e Segurança do Trabalho, plataforma fruto de parceria entre o Ministério Público do Trabalho (MPT) e a OIT, no Brasil ocorre em média um acidente de trabalho a cada 48 segundos, com uma morte a cada 3 horas. De janeiro de 2018 até 29 de março de 2019, foram registrados mais de 802 mil acidentes de trabalho, resultando em pelo menos 2.995 mortes. No Ceará, a média é de um acidente de trabalho por hora.

Programa de TV do TRT/CE

Produzido pelo Tribunal Regional do Trabalho do Ceará, o programa de TV do TRT/CE Justiça do Trabalho tem formato de debate e aborda temas relacionados ao Direito Trabalhista. Neste ano, completando 10 anos no ar, o programa tem meia hora de duração e busca explicar, de forma didática, os fatos de que trata a Justiça do Trabalho e o mercado de trabalho.

O programa é estruturado com uma reportagem que introduz o tema do dia e, no estúdio, juristas e especialistas convidados fazem a análise do assunto. A jornalista Camilla Andrade apresenta e as reportagens são do jornalista Leonardo Marinho. A produção das pautas é da Divisão de Comunicação Social do TRT da 7ª Região.



7 MAIO, 2019 19H23

CEARÁ ECONOMIA JUSTIÇA

TRT do Ceará condena Enel e Citeluz a indenizar pais de eletricista morto em acidente de trabalho

A Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho do Ceará manteve condenação imposta à Enel, distribuidora de energia do Ceará, e à Citeluz, empresa contratada pela Prefeitura de Fortaleza para realizar manutenção no sistema de iluminação pública, a responder solidariamente pela indenização por danos morais no valor de R\$ 250 mil devida aos pais de um eletricista. O profissional morreu em um acidente de trabalho em 2010, na Capital. A informação é da assessoria de imprensa do TRT do Estado.

Em sentença do juízo do primeiro grau, a Lúmen Engenharia, alvo principal da reclamação trabalhista e prestadora de serviço: à Enel, havia sido condenada a pagar R\$ 250 mil por danos morais aos pais do eletricista. Na época com 28 anos de idade, o homem morreu quando fazia a troca de cabos em um ramal de distribuição da rede elétrica da Enel. Ao realizar o último procedimento de sua atividade laboral, o trabalhador encostou parte do braço em uma das luminárias existentes no local, sofrendo choque elétrico que lhe causou a morte. Diante do caso, a Lúmen Engenharia foi condenada por responsabilidade objetiva, enquanto que a Citiluz e a Enel, na época Companhia Energética do Ceará (Coelce), por responsabilidade solidária.

Em recurso, a empresa Citiluz argumentou que não se beneficiava do serviço do trabalhador e que não teve nenhuma responsabilidade no acidente ocorrido. A Enel por sua vez, alegou que o acidente ocorreu pela falta de manutenção adequada do sistema de iluminação pública de Fortaleza e atribuiu culpa à Citiluz.

“Não há dúvidas de que o eletricista trabalhava diretamente com eletricidade, atividade reconhecidamente de alto risco, que pode ocasionar instantaneamente graves lesões ou até mesmo a morte, como ocorreu no presente caso. Logo, plenamente aplicável a teoria da responsabilidade objetiva”, determinou a desembargadora Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, relatora do acórdão.

Da decisão, cabe recurso.

Desembargador do TRT da 7ª Região (CE) pede a comunidade católica apoio no combate a acidentes de trabalho



O desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (CE) Francisco José Gomes da Silva reuniu-se, no dia 11 de julho, com o arcebispo de Fortaleza (CE), José Antônio Aparecido Tosi Marques. O objetivo do encontro foi pedir apoio da comunidade católica em campanha de prevenção e combate a acidentes de trabalho no estado. O magistrado é um dos gestores regionais do Programa Trabalho Seguro.

O Ceará registra, em média, 18 acidentes de trabalho por dia, segundo número do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Somente este ano, já foram registrados cerca de 2.700 acidentes dessa natureza em Fortaleza (CE).

No encontro, que ocorreu no arcebispado de Fortaleza, o desembargador do TRT entregou material educativo do Programa Trabalho Seguro para divulgação nas paróquias da capital. O religioso comprometeu-se em conversar com padres e demais integrantes da igreja sobre a importância de difundir, junto aos fiéis, a campanha sobre o direito à vida e à prevenção de acidentes no ambiente de trabalho.

Fonte: [TRT da 7ª Região \(CE\)](#)

28 de julho

Ceará registra 12,5 mil acidentes de trabalho em 2018

Segundo os dados do Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho e divulgados pela **Justiça do Trabalho do Ceará**, 58 trabalhadores morreram em consequência dos acidentes no ano passado.

COMPARTILHAR:    

28/07/19 



No Ceará, 58 trabalhadores morreram em consequência dos acidentes no ano passado. Foto: EBC

Equipe Focus
focus@focus.jor.br

O Ceará registrou 12,5 mil acidentes de trabalho em 2018, ou seja, uma média de 34 acidentes por dia no Estado. Segundo os dados do Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho e divulgados pela **Justiça do Trabalho do Ceará**, 58 trabalhadores morreram em consequência dos acidentes no ano passado.

Os gastos com acidentes de trabalho também atingem cifras milionárias. R\$ 10,5 milhões foi o valor que o Instituto de Nacional de Seguro Social (INSS) pagou, somente no Ceará, em 2018 e nos seis primeiros meses deste ano, em auxílio-doença por acidente de trabalho, auxílio-acidente previdenciário, aposentadoria por invalidez e auxílio acidente.

"Esses números não representam a totalidade, porque metade dos acidentes de trabalho que ocorrem no País não são comunicados à Previdência Social",

ressalta o juiz do trabalho Carlos Alberto Rebonatto, um dos gestores regionais do Programa Trabalho Seguro. Segundo o magistrado, a falta da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), além de prejudicar as estatísticas, também prejudica o trabalhador, porque o priva de vários benefícios, como auxílio-doença, aposentadoria por invalidez ou auxílio-acidente.

26 de julho

NOTÍCIA

Ceará registrou média de 34 acidentes de trabalho por dia em 2018; 58 trabalhadores morreram

Durante o ano passado, 12,5 mil acidentes foram registrados no Estado, segundo a Justiça do Trabalho

15:03 | 26/07/2019

0   



 Este sábado é o Dia nacional de prevenção a acidentes de trabalho(Foto: ALEX GOMES/O POVO)

O Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho contabilizou 12,5 mil acidentes de trabalho no Ceará em 2018 - uma média de 34 casos por dia. Cinquenta e oito trabalhadores morreram no ano. Dados foram divulgados pela **Justiça do Trabalho cearense**, que lança alerta para o “Dia nacional de prevenção a acidentes de trabalho”, lembrado neste sábado, 27.

Gestor regional do Programa Trabalho Seguro, o juiz do trabalho Carlos Alberto Rebonatto afirma que a falta de comunicação à Previdência Social sobre as ocorrências oculta parte dos números.

“Metade dos acidentes de trabalho que ocorrem no País não é comunicada à Previdência Social”, calcula, informando que, com isso, além das estatísticas, o trabalhador fica “prejudicado”, privado “de vários benefícios, como auxílio-doença, aposentadoria por invalidez ou auxílio-acidente”, segundo o Tribunal Regional do Trabalho do Ceará (TRT-CE).

Ainda segundo o órgão, os gastos com acidentes de trabalho atingem cifras milionárias. Somente no Ceará, no ano passado e nos seis primeiros meses deste ano, o Instituto de Nacional de Seguro Social (INSS) pagou R\$ 10,5 milhões em auxílio-doença por acidente de trabalho, auxílio-acidente previdenciário, aposentadoria por invalidez e auxílio acidente.

Diário do Nordeste

26 de julho

Justiça registra 34 acidentes de trabalho por dia no Ceará em 2018

Por Redação. 18:12 / 26 de julho de 2018

Ao todo, mais de 12,5 mil casos foram notificados no Tribunal Regional do Trabalho do Ceará durante todo o ano passado



Em 2018 foram registrados 58 mortes em consequência de acidentes de trabalho no Ceará

Foto: Divulgação

Mais de 12,5 mil acidentes de trabalho foram registrados no Ceará em 2018. O dado é do Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho e divulgados pela **Justiça do Trabalho do Ceará** para lembrar o **Dia Nacional de Prevenção a Acidentes de Trabalho** (27 de julho). O número representa 34 acidentes por dia durante o ano passado.

No entanto, segundo o juiz Carlos Alberto Rebonatto, o dado não representam a totalidade dos casos, pois há uma subnotificação no País como um todo. "Esses números não representam a totalidade, porque metade dos acidentes de trabalho que ocorrem no País não são comunicados à Previdência Social", ressaltou Rebonatto, um dos gestores regionais do Programa Trabalho Seguro.

Em 2018 foram registrados 58 mortes em consequência de acidentes de trabalho no Ceará.

Já os gastos com este tipo de incidente somaram mais de R\$ 10,5 milhões, segundo o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS). O valor, entretanto, também considera os seis primeiros meses de 2019, além dos gastos referentes a casos no ano passado.

26 de julho

Ceará registra média de 34 acidentes de trabalho por dia em 2018

O caso do electricista é mais um a integrar as estatísticas sobre acidentes de trabalho no Ceará, que registrou 12,5 mil acidentes dessa natureza em 2018.

GERAL

Redação Ceará Agora

🕒 26 De Julho De 2019



Um electricista realizava a troca de cabos “nus” por outros com isolamento em um ramal de distribuição da rede elétrica em Fortaleza. Durante o procedimento, encostou parte do seu tórax no “braço” de uma das luminárias existentes no local e sofreu um choque elétrico que lhe causou a morte.

Em recente decisão, a Segunda Turma do **Tribunal Regional do Trabalho** do Ceará (TRT/CE) confirmou sentença da 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza e reconheceu o acidente de trabalho, condenando as empresas Enel e Citeluz a indenizarem a família do empregado por danos morais e ao pagamento de pensão vitalícia.

O caso do eletricitista é mais um a integrar as estatísticas sobre acidentes de trabalho no Ceará, que registrou 12,5 mil acidentes dessa natureza em 2018. Isso dá uma média de 34 acidentes por dia no Estado. 58 trabalhadores morreram em consequência dos acidentes no ano passado.



26 de julho

Ceará registrou uma média de 34 acidentes de trabalho por dia em 2018



(26/07/2019)

Um eletricitista realizava a troca de cabos "nus" por outros com isolamento em um ramal de distribuição da rede elétrica em Fortaleza. Durante o procedimento, encostou parte do seu tórax no "braço" de uma das luminárias existentes no local e sofreu um choque elétrico que lhe causou a morte.

Em recente decisão, a Segunda Turma do **Tribunal Regional do Trabalho** da 7ª Região (CE) confirmou sentença da 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza e reconheceu o acidente de trabalho, condenando as empresas Enel e Citeluz a indenizarem a família do empregado por danos morais e ao pagamento de pensão vitalícia.

Estatísticas

O caso do eletricitista é mais um a integrar as estatísticas sobre acidentes de trabalho no Ceará, que registrou 12,5 mil acidentes dessa natureza em 2018. Isso dá uma média de 34 acidentes por dia no Estado. 58 trabalhadores morreram em consequência dos acidentes no ano passado. Os dados são do Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho e divulgados pela Justiça do Trabalho do Ceará para lembrar o Dia Nacional de Prevenção a Acidentes de Trabalho (27 de julho).

"Esses números não representam a totalidade, porque metade dos acidentes de trabalho que ocorrem no País não são comunicados à Previdência Social", ressalta o juiz do trabalho Carlos Alberto Rebonatto, um dos gestores regionais do Programa Trabalho Seguro. Segundo o magistrado, a falta da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), além de prejudicar as estatísticas, também prejudica o trabalhador, porque o priva de vários benefícios, como auxílio-doença, aposentadoria por invalidez ou auxílio-acidente.

Os gastos com acidentes de trabalho também atingem cifras milionárias. R\$ 10,5 milhões foi o valor que o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) pagou, somente no Ceará, em 2018 e nos seis primeiros meses deste ano, em auxílio-doença por acidente de trabalho, auxílio-acidente previdenciário, aposentadoria por invalidez e auxílio acidente.

Diário do Nordeste

NEGÓCIOS

27 de julho

34

**MÉDIA DE ACIDENTES DE
TRABALHO POR DIA NO CE**

O Ceará registrou 12,5 mil acidentes de trabalho em 2018, o que representa uma média de 34 acidentes por dia no Estado. Segundo dados do Tribunal Regional do Trabalho do Ceará (TRT/CE), 58 trabalhadores morreram em consequência dos acidentes no ano passado. Os dados foram apresentados em referência ao Dia Nacional de Prevenção a Acidentes de Trabalho (27 de julho).



05 de agosto

Sequestro de gerente de banco na volta para casa é equiparado a acidente de trabalho

Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho do Ceará condenou o Banco Bradesco a pagar indenização por dano moral, no valor de R\$ 150 mil, a um gerente da instituição assaltado e sequestrado no trajeto trabalho-casa, na cidade de Pedra Branca, no sertão cearense, distante cerca de 260 quilômetros de Fortaleza. O acórdão confirma sentença da 12ª VT da Capital, que classificou o caso como acidente de trabalho. A decisão da segunda instância foi publicada em 17 de julho.

Na ação trabalhista, o homem, que exercia função de gerente geral de agência bancária do Bradesco em Pedra Branca, relata que, após o retorno do trabalho, em 2008, sofrera um assalto e fora sequestrado, juntamente com seus familiares, tendo vivenciado “momentos de terror e diversas ameaças de morte”. Em razão da violência, o bancário afirma que adquiriu doenças psicológicas.

02 de agosto

TRT da 7ª Região (CE) equipara sequestro de gerente de banco a acidente de trabalho



A Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (CE) condenou o Banco Bradesco a pagar indenização por dano moral, no valor de R\$ 150 mil, a um gerente da instituição assaltado e sequestrado no trajeto trabalho-casa, na cidade de Pedra Branca, no sertão cearense, distante cerca de 260 quilômetros de Fortaleza. O acórdão confirma sentença da 12ª Vara do Trabalho da capital, que classificou o caso como acidente de trabalho. A decisão da segunda instância foi publicada em 17 de julho.

Violência

Na ação trabalhista, o homem, que exercia função de gerente geral de agência bancária do Bradesco em Pedra Branca, relata que, após o retorno do trabalho, em 2008, sofrera um assalto e fora sequestrado, juntamente com seus familiares, tendo vivenciado "momentos de terror e diversas ameaças de morte". Em razão da violência, o bancário afirma que adquiriu doenças psicológicas.

Conforme perícia, solicitada pelo juízo da 12ª VT de Fortaleza, o profissional foi acometido por doenças psiquiátricas, o que lhe causou dores e sofrimento. A tese de doença equiparada a acidente de trabalho está prevista no artigo 20 da lei nº 8.213/91, segundo o qual "doença profissional, para ser considerada como acidente de trabalho, deverá ser adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente".

Culpa

No recurso, o Bradesco sustentou que não teve qualquer participação ativa ou passiva na ocorrência do delito, especialmente por considerar que a ação criminosa teve início na residência do gerente. Para o relator do acórdão Carlos Rebonatto, juiz do trabalho convocado, "a exploração de atividade bancária que envolve risco de assaltos que, sabidamente, importa risco ao profissional, impõe os cuidados necessários para evitá-los, por parte do empregador, sob pena de responsabilização por eventuais danos".

2 de setembro

Agenda para segundo semestre de 2019 do Programa Trabalho Seguro da 7ª Região (CE) é definida em reunião

(02/09/2019)

Instituições que fazem parte do Grupo de Trabalho Interinstitucional do Programa Trabalho Seguro (Getrin7) reuniram-se na terça-feira (27/8), na Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (CE), para definir a agenda do segundo semestre de 2019 e apresentar prestação de contas das ações desenvolvidas durante o ano passado.

O tema a ser trabalhado é "Violência no Trabalho: Enfrentamento e Superação". Para um dos gestores regionais do Programa, desembargador Francisco José Gomes da Silva, o assunto é oportuno, porque houve um aumento de violências no ambiente de trabalho. "Aumentou a quantidade de trabalho infantil, de trabalho escravo, de acidentes de trabalho, principalmente no campo, onde estamos acompanhando a entrada de vários tipos de pesticidas que foram recentemente liberados. Tudo isso é preocupante, porque tem reflexo diretamente na vida dos trabalhadores", ressalta o magistrado.

Após colher sugestões do grupo, o gestor regional definiu como ações prioritárias a realização de três seminários regionais: o primeiro em Sobral, na região norte do Estado; o segundo em Juazeiro do Norte, na região sul; e o terceiro seminário na região da Ibiapaba, centro-oeste do Ceará. Os três eventos, abordando a temática violência no trabalho, devem ser realizados até o final de novembro deste ano.

Também ficou definida a produção de filme publicitário alertando trabalhadores sobre a importância do uso dos equipamentos de proteção individuais.

Prestação de contas

Um dos membros da Comissão de Apoio ao Programa Trabalho Seguro, servidor Osvaldo Severiano dos Santos, apresentou o relatório de atividades realizadas em 2018 e as metas cumpridas e as que faltam serem efetivadas no decorrer do ano. Foram realizadas dez ações direcionadas aos públicos interno e externo, tais como seminários, palestras e campanhas publicitárias alertando servidores e trabalhadores de uma forma geral sobre a importância da prevenção de acidentes de trabalho.

Trabalho Seguro

O Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho foi instituído em 2012 pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho. O objetivo é unir esforços de Tribunais Regionais do Trabalho de todo o Brasil e de instituições públicas e privadas em prol da formulação e execução de projetos e ações voltados à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador.

Getrin7

O Grupo de Trabalho Interinstitucional do Programa Trabalho Seguro reúne, além do TRT, mais de 40 instituições públicas e privadas com o objetivo de desenvolver ações e políticas públicas para combater acidentes de trabalho. Participaram do encontro as seguintes instituições: Ministério Público do Trabalho, Sindicato dos Motoristas de Caminhões, Sindicato dos Técnicos em Segurança do Trabalho, Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil, Instituto Frutal, Sindicato dos Corretores de Imóveis, Superintendência Regional do Trabalho, Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará, Federação das Indústrias do Estado do Ceará, Centro de Referência em Saúde do Trabalhador.



9 de julho

Morte premeditada de vigia não configura acidente de trabalho

Embora assassinado em horário de expediente, vigia no Porto do Pecém não morreu por conta do ambiente de trabalho, decidiu a Justiça

19:29 | 09 de setembro de 2019

Fortaleza - A Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante, na Região Metropolitana de Fortaleza, considerou improcedentes os pedidos de danos morais e materiais pela morte de um vigia que trabalhava no Porto do Pecém. Ele foi assassinado em horário de expediente.

De acordo com a sentença, o ambiente de trabalho da vítima em nada contribuiu para a ocorrência do crime. Ficou comprovado que o homicídio foi premeditado, o que descaracteriza acidente de trabalho.

Na ação trabalhista, mãe e filha do vigia afirmaram que ele trabalhava em “local bem afastado”, sem segurança, controlando a entrada e saída de diversos caminhoneiros, sofrendo inclusive, como decorrência de suas funções, diversas ameaças.

Alegaram ainda não haver estrutura física. Apontaram também que o homem atuava sozinho e desarmado, aumentando ainda mais sua vulnerabilidade.

Com base no inquérito policial, o juiz do trabalho Mauro Carneiro, autor da sentença, entendeu que a morte do trabalhador decorreu de ação criminosa premeditada e motivada por fatores alheios à atividade profissional.

A investigação mostrou que o réu confesso do crime alegou que o motivo do assassinato estava relacionado ao fato de que o vigia supostamente costumava abastecer com arma e munição uma facção criminosa rival.

No entanto, a investigação policial afirmou que não havia provas do envolvimento do vigia com qualquer facção criminosa, a ponto de o inquérito ter concluído que o criminoso o matou por engano.

Da decisão, cabe recurso.

PROCESSO RELACIONADO: 0000412-27.2019.5.07.0039

6 de agosto

Ouçã reportagem radiofônica completa: bit.ly/2kEqGL7

Notícias

6/09/2019 - 8h

Metalúrgica é condenada a pagar indenização por acidente de trabalho, condutas abusivas e prática de racismo

Carlos Ribeiro

LEX MAGISTER

Comemorando 82 anos

Assassinato premeditado de vigia descaracteriza acidente de trabalho

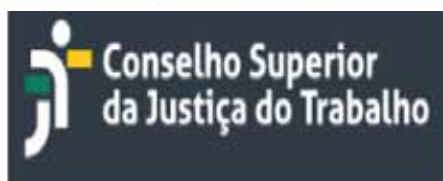
Decisão da Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante, na Região Metropolitana de Fortaleza, julgou improcedentes os pedidos de danos morais e materiais pela morte de vigia que trabalhava no Porto do Pecém, assassinado em horário de expediente. Conforme sentença, publicada em junho, o ambiente de trabalho da vítima em nada contribuiu para a ocorrência do crime, uma vez que ficou comprovado que o homicídio foi premeditado, o que descaracteriza acidente laboral.

Na ação trabalhista, mãe e filha do vigia afirmaram que ele trabalhava em "local bem afastado", sem segurança, controlando a entrada e saída de diversos caminhoneiros, sofrendo inclusive, como decorrência de suas funções, diversas ameaças. Acrescentaram que, além de inexistir o mínimo de estrutura física, o homem atuava sozinho e desarmado, aumentando ainda mais sua vulnerabilidade, o que classificaram como atividade de risco.

Com base no inquérito policial, o juiz do trabalho Mauro Elvas Falcão Carneiro, autor da sentença, entendeu que a morte do trabalhador decorreu de ação criminosa premeditada e motivada por fatores alheios à atividade profissional. Segundo a investigação, o réu confesso do crime alegou que o motivo do assassinato estava relacionado ao fato de que o vigia supostamente costumava abastecer com arma e munição uma facção criminosa rival, e que resolveu ceifar a vida do homem com a intenção de deixar a facção opositora sem seu fornecedor.

No entanto, a investigação policial afirmou que não havia provas do envolvimento do vigia com qualquer facção criminosa, a ponto de o inquérito ter concluído que o criminoso equivocou-se em relação à vítima.

O inquérito policial foi determinante para que a morte do homem fosse descaracterizada como acidente de trabalho. Apesar de o magistrado reconhecer os traumas e abalos psicológicos sofridos pela mãe e filha da vítima, "conclui-se que o falecimento do vigia deu-se em decorrência de fatores externos ao contrato de trabalho e desconexos com os riscos intrínsecos à atividade profissional cumprida pelo mesmo, inexistindo, sob qualquer ângulo, causalidade direta ou indireta entre o assassinato e o ambiente laboral", sentenciou o juiz Mauro Carneiro.



11 de setembro

Assassinato premeditado de vigia cearense descaracteriza acidente de trabalho

Decisão da Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante, na Região Metropolitana de Fortaleza, julgou improcedentes os pedidos de danos morais e materiais pela morte de vigia que trabalhava no Porto do Pecém, assassinado em horário de expediente. Conforme sentença, publicada em junho, o ambiente de trabalho da vítima em nada contribuiu para a ocorrência do crime, uma vez que ficou comprovado que o homicídio foi premeditado, o que descaracteriza acidente laboral.

Na ação trabalhista, mãe e filha do vigia afirmaram que ele trabalhava em "local bem afastado", sem segurança, controlando a entrada e saída de diversos caminhoneiros, sofrendo inclusive, como decorrência de suas funções, diversas ameaças. Acrescentaram que, além de inexistir o mínimo de estrutura física, o homem atuava sozinho e desarmado, aumentando ainda mais sua vulnerabilidade, o que classificaram como atividade de risco.

Crime

Com base no inquérito policial, o juiz do trabalho Mauro Elvas Falcão Carneiro, autor da sentença, entendeu que a morte do profissional decorreu de ação criminosa premeditada e motivada por fatores alheios à atividade profissional. Segundo a investigação, o réu confesso do crime alegou que o motivo do assassinato estava relacionado ao fato de que o vigia supostamente costumava abastecer com arma e munição uma facção criminosa rival, e que resolveu ceifar a vida do homem com a intenção de deixar a facção opositora sem seu fornecedor.

No entanto, a investigação policial afirmou que não havia provas do envolvimento do vigia com qualquer facção criminosa, a ponto de o inquérito ter concluído que o criminoso equivocou-se em relação à vítima.

O inquérito policial foi determinante para que a morte do homem fosse descaracterizada como acidente de trabalho. Apesar de o magistrado reconhecer os traumas e abalos psicológicos sofridos pela mãe e filha da vítima, "conclui-se que o falecimento do vigia deu-se em decorrência de fatores externos ao contrato de trabalho e desconexos com os riscos intrínsecos à atividade profissional cumprida pelo mesmo, inexistindo, sob qualquer ângulo, causalidade direta ou indireta entre o assassinato e o ambiente laboral", sentenciou o juiz Mauro Carneiro.

Da decisão, cabe recurso.

5 de setembro

Metalúrgica do Ceará é condenada por acidente de trabalho, condutas abusivas e prática de racismo



Um gerente de produção que sofreu acidente de trabalho, teve dedos amputados e foi vítima de discriminação racial ganhou ação trabalhista que tramita na Vara do Trabalho de Iguatu, município a 368 km de Fortaleza (CE). A condenação, no valor total de R\$ 650 mil e proferida em agosto de 2019, incluiu indenização por danos morais, materiais, adicional de insalubridade, entre outros direitos trabalhistas.

A juíza do trabalho Christianne Fernandes Carvalho Diógenes Ribeiro reconheceu, além da responsabilização pelo acidente, várias condutas abusivas da empresa metalúrgica individual José Elias Nunes-ME. Restrições ao uso do banheiro, não fornecimento de água tratada, perseguição ao funcionário e ofensas com expressões racistas são algumas das práticas da empresa condenada.

Acidente

Inicialmente, o autor da ação foi contratado como ajudante de produção e, posteriormente, foi promovido a gerente na empresa que fabrica artigos de metal. O acidente ocorreu enquanto ele tentava apertar um parafuso de uma máquina, momento em que a guilhotina decepou seus dedos mínimo e anelar da mão esquerda, gerando incapacidade para o trabalho parcial e permanente, conforme atestou laudo médico.

Segundo o funcionário, ele não era operador de máquinas e nem recebeu treinamento para essa função, mas, quando havia necessidade, ele fazia consertos na máquina para que não parasse a produção. "Ele mexeu na máquina mesmo sem ser operador, porque a produção estava atrasada e sabia que o supervisor geral ia falar isso", afirmou uma das testemunhas.

Depoentes informaram, ainda, que a máquina estava com parafusos folgados e não recebia manutenção regular. Para a juíza Christianne Fernandes, "ficou demonstrado que o acidente de trabalho ocorreu por ter a empresa falhado em adotar a segurança necessária em referida máquina para impedir tal acidente, bem como não fornecer o treinamento necessário aos trabalhadores".

Insalubridade

De acordo com o gerente de produção, dois meses após seu retorno, ele sofreu queimaduras numa das máquinas, pois as luvas fornecidas eram curtas e não protegiam o antebraço, além do trabalho ser feito em ambiente com calor e ruído excessivos.

Nesse tópico, a fábrica de metal foi condenada a pagar adicional de insalubridade, conforme constatação do laudo pericial do engenheiro perito, que concluiu que "por executar tarefas nas quais se mantinha exposto aos agentes físicos calor e ruído, acima dos limites de tolerância, o empregado laborou durante todo o período contratual em condições insalubres de grau médio".

Condutas abusivas

Além da ocorrência do acidente e da constatação de insalubridade, foi provado que a metalúrgica cometia inúmeras práticas abusivas no ambiente de trabalho. Em depoimentos, testemunhas contaram que a água fornecida na empresa era imprópria para o consumo humano, pois era tirada diretamente do poço do galpão, sem tratamento, para bebedouros que continham rãs. Segundo relatos que constam no processo, também havia limitação do uso do banheiro pelos funcionários, sendo duas vezes pela manhã e duas vezes à tarde.



Metalúrgica do Ceará é condenada por acidente de trabalho, condutas abusivas e prática de racismo

Um gerente de produção que sofreu acidente de trabalho, teve dedos amputados e foi vítima de discriminação racial ganhou ação trabalhista que tramita na Vara do Trabalho de Iguatu, município a 368 km de Fortaleza (CE). A condenação, no valor total de R\$ 650 mil e proferida em agosto de 2019, incluiu indenização por danos morais, materiais, adicional de insalubridade, entre outros direitos trabalhistas.

A juíza do trabalho Christianne Fernandes Carvalho Diógenes Ribeiro reconheceu, além da responsabilização pelo acidente, várias condutas abusivas da empresa metalúrgica individual José Elias Nunes-ME. Restrições ao uso do banheiro, não fornecimento de água tratada, perseguição ao funcionário e ofensas com expressões racistas são algumas das práticas da empresa condenada.

Acidente

Inicialmente, o autor da ação foi contratado como ajudante de produção e, posteriormente, foi promovido a gerente na empresa que fabrica artigos de metal. O acidente ocorreu enquanto ele tentava apertar um parafuso de uma máquina, momento em que a guilhotina decepou seus dedos mínimo e anelar da mão esquerda, gerando incapacidade para o trabalho parcial e permanente, conforme atestou laudo médico.

Segundo o funcionário, ele não era operador de máquinas e nem recebeu treinamento para essa função, mas, quando havia necessidade, ele fazia consertos na máquina para que não parasse a produção. "Ele mexeu na máquina mesmo sem ser operador, porque a produção estava atrasada e sabia que o supervisor geral ia falar isso", afirmou uma das testemunhas.

Deponentes informaram, ainda, que a máquina estava com parafusos folgados e não recebia manutenção regular. Para a juíza Christianne Fernandes, "ficou demonstrado que o acidente de trabalho ocorreu por ter a empresa falhado em adotar a segurança necessária em referida máquina para impedir tal acidente, bem como não fornecer o treinamento necessário aos trabalhadores".

Insalubridade

De acordo com o gerente de produção, dois meses após seu retorno, ele sofreu queimaduras numa das máquinas, pois as luvas fornecidas eram curtas e não protegiam o antebraço, além do trabalho ser feito em ambiente com calor e ruído excessivos.

Nesse tópico, a fábrica de metal foi condenada a pagar adicional de insalubridade, conforme constatação do laudo pericial do engenheiro perito, que concluiu que "por executar tarefas nas quais se mantinha exposto aos agentes físicos calor e ruído, acima dos limites de tolerância, o empregado laborou durante todo o período contratual em condições insalubres de grau médio".

Condutas abusivas

Além da ocorrência do acidente e da constatação de insalubridade, foi provado que a metalúrgica cometia inúmeras práticas abusivas no ambiente de trabalho. Em depoimentos, testemunhas contaram que a água fornecida na empresa era imprópria para o consumo humano, pois era tirada diretamente do poço do galpão, sem tratamento, para bebedouros que continham rãs. Segundo relatos que constam no processo, também havia limitação do uso do banheiro pelos funcionários, sendo duas vezes pela manhã e duas vezes à tarde.



Assassinato premeditado de vigia cearense descaracteriza acidente de trabalho

Decisão da Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante, na Região Metropolitana de Fortaleza, julgou improcedentes os pedidos de danos morais e materiais pela morte de vigia que trabalhava no Porto do Pecém, assassinado em horário de expediente. Conforme sentença, publicada em junho, o ambiente de trabalho da vítima em nada contribuiu para a ocorrência do crime, uma vez que ficou comprovado que o homicídio foi premeditado, o que descaracteriza acidente laboral.

Na ação trabalhista, mãe e filha do vigia afirmaram que ele trabalhava em "local bem afastado", sem segurança, controlando a entrada e saída de diversos caminhoneiros, sofrendo inclusive, como decorrência de suas funções, diversas ameaças. Acrescentaram que, além de inexistir o mínimo de estrutura física, o homem atuava sozinho e desarmado, aumentando ainda mais sua vulnerabilidade, o que classificaram como atividade de risco.

Crime

Com base no inquérito policial, o juiz do trabalho Mauro Elvas Falcão Carneiro, autor da sentença, entendeu que a morte do profissional decorreu de ação criminosa premeditada e motivada por fatores alheios à atividade profissional. Segundo a investigação, o réu confesso do crime alegou que o motivo do assassinato estava relacionado ao fato de que o vigia supostamente costumava abastecer com arma e munição uma facção criminosa rival, e que resolveu ceifar a vida do homem com a intenção de deixar a facção opositora sem seu fornecedor.

No entanto, a investigação policial afirmou que não havia provas do envolvimento do vigia com qualquer facção criminosa, a ponto de o inquérito ter concluído que o criminoso equivocou-se em relação à vítima.

11 de outubro

PAUTA: Metalúrgica é condenada a pagar indenização por acidente de trabalho, condutas abusivas e prática de racismo

Confira programa radiofônico completo no link: bit.ly/2rc3PJN

Trabalho e Justiça: Acompanhe os destaques do programa desta quinta-feira (31/10)

